

Lei nº 2.660, de 11 março de 2014 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de prestação de serviços médicos-hospitalares que entre si celebram a Associação Hospitalar de Caridade de Santo Ângelo e o município de Guarani das Missões e dá outras providências

11/03/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO**, CNPJ nº 96.210.730/0001-01, com sede na Rua Antônio Manoel, 701, centro, na cidade de Santo Ângelo, neste ato representado pelo seu provedor **ATAIDES REIS BRUM**, brasileiro portador do RG n.º 2032177905, inscrito no CPF n.º 154.644.820-91, doravante designada **CONTRATADA** e de outro, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES**, inscrito no CNPJ nº 87.613.030/0001-51, com sede na Rua Boa Vista, nº 265, neste ato representado pela Prefeita Janete Teresinha Dauek, brasileira, casada, portador do RG n.º 2043829924, CPF sob nº 703.675.230-00, e que tem entre si justo e acordado o presente Convênio de Prestação de Serviços, regida pelas seguintes cláusulas:

Art. 2º O Município repassara para a Associação Hospitalar de Caridade De Santo Ângelo o valor de R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais) prevista no convênio que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais) mensais, havendo desta forma o pagamento dos serviços prestados até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05.10.302.0027.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 11 de março de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração